



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.042 / 2012

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 143.700,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos reais) em conformidade com o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, visando o reforço das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente:

**009009.1030200332.053 - CONTRIBUIÇÕES AO CIM NOROESTE -
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE ES
333714100000 - CONTRIBUIÇÕES
FICHA: 0000029 - R\$ 40.000,00**

**009009.1030200342.055 - EXAMES, PRÓTESE DENTÁRIA, ÓCULOS,
MEDICAMENTOS P/FARMÁCIA BÁSICA E OUTROS
333903200000 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 0000037 - R\$ 43.000,00**

**009009.1030100302.050 - MANUTENÇÃO DO ESF - ESTRATÉGIA DE
SAÚDE DA FAMÍLIA
333903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
FICHA: 0000019 - R\$ 10.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**009009.1030500352.057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**333903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FICHA:0000047 – R\$ 1.500,00**

**009009.1030200343.035 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E/OU VEÍCULO
PARA SERVIÇOS DE SAÚDE**

**344905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 0000044 – R\$ 49.200,00**

Art. 2º - A presente suplementação visa a execução de despesa com o desenvolvimento de ações junto a Secretaria Municipal de Saúde (contribuições ao CIM noroeste, pagamento de exames, próteses dentárias, óculos, medicamentos para farmácia básica, atividades de vigilância sanitária, aquisição de veículo e outras).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, 24 de maio de 2012.


ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Prefeito Municipal